



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº 71000.029907/2021-31

**CONTRATO Nº 23/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO  
MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO  
DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS E A EMPRESA MMX RIO  
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Licitações e Contratos o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.596/0001-52, estabelecida na Rua General Etchegoyen, 79, Parque Columbia - CEP: 21.535-240, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pela Sócia Administradora, a senhora **MONICA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2022, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta encaminhada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00163/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº **71000.029907/2021-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em **dedetização, desratização e descupinização**, para controle de pragas e vetores em geral, com vistas a exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas do Parque Olímpico da Barra (POB), situado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                      | QUANTIDADE | UNIDADE        | QT<br>APLICAÇÕES<br>ANUAIS | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>POR<br>APLICAÇÃO | VALOR<br>ANUAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------------------|-------------------|---------------------------|----------------|
| 1    | <b>Dedetização:</b> contra (aranhas, baratas dos tipos "periplaneta americana" e "blattella germânica", barbeiros, caracóis, | 72.507     | M <sup>2</sup> | 4                          | R\$ 5.000,00      | R\$ 5.000,00              | R\$ 20.000,00  |

|                     |                                                                                                                                         |                                                                     |                |               |              |               |               |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
|                     | escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, traças, etc.)                                        |                                                                     |                |               |              |               |               |
| 2                   | <b>Desratização:</b> contra ratos ( <i>Rattus-rattus</i> ), ratazanas ( <i>Rattus norvegicus</i> ), camundongos ( <i>Musmusculus</i> ). | 72.507                                                              | M <sup>2</sup> | 4             | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 20.000,00 |
| 3                   | <b>Descupinização:</b> contra cupins de madeira seca e cupins de solo (sob demanda).                                                    | 72.507                                                              | M. LINEAR      | (sob demanda) | R\$ 0,72     | R\$ 52.380,00 | R\$ 52.380,00 |
| <b>TOTAL GLOBAL</b> |                                                                                                                                         | <b>R\$ 92.380,00 (noventa e dois mil trezentos e oitenta reais)</b> |                |               |              |               |               |

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 15 de julho de 2022 e encerramento em 15 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 92.380,00 (noventa e dois mil trezentos e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550026

Fonte: 011

Programa de Trabalho: 174580

Natureza da Despesa: 33.90.39

PI: M218F4LO016

SB: 78

Nota de Empenho: 2022NE000035

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**  
Ministério da Cidadania  
**CONTRATANTE**

**MONICA MARTINS**  
MMX Rio Soluções Ambientais LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:****Nome:** Roberto Carvalho Costa Filho**Nome:** Ana Camila Miranda Elleres

Documento assinado eletronicamente por **MONICA MARTINS, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carvalho Costa Filho, Economista**, em 15/07/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 15/07/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 15/07/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

EMBRAPA RONDÔNIA  
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Dação em pagamento de bem móvel; Processo SEI nº: 21196.000309/2021-62; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA RONDÔNIA e FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.159.225/0001-74; Objeto: Contrato de Dação em pagamento de bem móvel; Valor: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); Validade: 15/07/2022; Data de Assinatura: 15/07/2022; Signatários: Pedro Gomes da Cruz - Chefe Geral Substituto e Leonardo Ventura de Araújo - Chefe Adjunto de Administração, pela Credora, e Elias Ferreira da Silva - pela Devedora.

EMBRAPA SEMI-ÁRIDO  
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo; Código SAIC 22400.22/0049-1; Participantes: Embrapa Semiárido - CNPJ/MF 00.348.003/0041-08, e a Estudante FABIANA CASTRO ALVES - CPF/MF - 026.306.123-09; Código da Unidade Gestora: 135012; Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir à Estudante a utilização gratuita de sua infraestrutura vinculada à Embrapa Semiárido, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu Projeto, compreendendo nessa liberação o uso de laboratórios, biblioteca e campos experimentais; Data da assinatura: 14/07/2022; Vigência: 14/12/2024; Signatários: Maria Auxiliadora Coêlho de Lima e Anderson Ramos de Oliveira, pela Embrapa Semiárido, Fabiana Castro Alves, como Estudante.

Espécie: Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo; Código SAIC 22400.22/0054-1; Participantes: Embrapa Semiárido - CNPJ/MF 00.348.003/0041-08, e o Estudante FELIPE MORAIS DE BARROS - CPF/MF - 827.359.725-34; Código da Unidade Gestora: 135012; Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir ao Estudante a utilização gratuita de sua infraestrutura vinculada à Embrapa Semiárido, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu Projeto, compreendendo nessa liberação o uso de laboratórios, biblioteca e campos experimentais; Data da assinatura: 13/07/2022; Vigência: 14/12/2024; Signatários: Maria Auxiliadora Coêlho de Lima e Anderson Ramos de Oliveira, pela Embrapa Semiárido, Felipe Morais de Barros, como Estudante.

Espécie: Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo; Código SAIC 22400.22/0057-4; Participantes: Embrapa Semiárido - CNPJ/MF 00.348.003/0041-08, e a Estudante ANA GÉSSICA FERNANDES DA SILVA - CPF/MF - 103.160.044-21; Código da Unidade Gestora: 135012; Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir à Estudante a utilização gratuita de sua infraestrutura vinculada à Embrapa Semiárido, com a finalidade exclusiva de apoiá-la na execução do seu Projeto, compreendendo nessa liberação o uso de laboratórios, biblioteca e campos experimentais; Data da assinatura: 18/07/2022; Vigência: 31/12/2024; Signatários: Maria Auxiliadora Coêlho de Lima e Anderson Ramos de Oliveira, pela Embrapa Semiárido, Ana Gécica Fernandes da Silva, como Estudante.

Espécie: Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo; Código SAIC 22400.22/0058-2; Participantes: Embrapa Semiárido - CNPJ/MF 00.348.003/0041-08, e a Estudante BRUNA PARENTE DE CARVALHO PIRES - CPF/MF - 086.327.964-37; Código da Unidade Gestora: 135012; Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir à Estudante a utilização gratuita de sua infraestrutura vinculada à Embrapa Semiárido, com a finalidade exclusiva de apoiá-la na execução do seu Projeto, compreendendo nessa liberação o uso de laboratórios, biblioteca e campos experimentais; Data da assinatura: 18/07/2022; Vigência: 18/02/2023; Signatários: Maria Auxiliadora Coêlho de Lima e Anderson Ramos de Oliveira, pela Embrapa Semiárido, Ana Gécica Fernandes da Silva, como Estudante.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo; Código SAIC 22400.22/0061-6; Participantes: Embrapa Semiárido - CNPJ/MF 00.348.003/0041-08, e o Estudante MARCELO ROCHA IPUCHIMA - CPF/MF - 018.532.682-08; Código da Unidade Gestora: 135012; Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir ao Estudante a utilização gratuita de sua infraestrutura vinculada à Embrapa Semiárido, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu Projeto, compreendendo nessa liberação o uso de laboratórios, biblioteca e campos experimentais; Data da assinatura: 07/02/2022; Vigência: 31/03/2023; Signatários: Maria Auxiliadora Coêlho de Lima e Anderson Ramos de Oliveira, pela Embrapa Semiárido, Marcelo Rocha Ipuchima, como Estudante.

Espécie: Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo; Código SAIC 22400.22/0062-4; Participantes: Embrapa Semiárido - CNPJ/MF 00.348.003/0041-08, e a Estudante WILYANNE MONIQUE DANOIA BONFIM - CPF/MF - 702.671.414-75; Código da Unidade Gestora: 135012; Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir à Estudante a utilização gratuita de sua infraestrutura vinculada à Embrapa Semiárido, com a finalidade exclusiva de apoiá-la na execução do seu Projeto, compreendendo nessa liberação o uso de laboratórios, biblioteca e campos experimentais; Data da assinatura: 21/03/2022; Vigência: 21/01/2024; Signatários: Maria Auxiliadora Coêlho de Lima e Anderson Ramos de Oliveira, pela Embrapa Semiárido, Wilyanne Monique Danoia Bonfim, como Estudante.

EMBRAPA SUÍNOS E AVES  
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 4400021389/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de certificação digital, para emissão de 03 de certificado digital A3 e-CPF padrão ICP - Brasil válido por 36 meses para Embrapa Suínos e Aves; Partes: Embrapa Suínos e Aves - CNPSA, CNPJ nº 00.348.003/0065-85; e a G P S Consultoria, Projetos e Obras Ltda., CNPJ nº 07.373.055/0001-96; Valor Global Estimado: R\$ 660,00; Vigência: 15/07/2022 à 15/10//2022; Data de assinatura: 15/07/2022; Signatários: Luizita Salete Suzin Marini, Chefe Adjunta de Administração e Odimar Parisoto, Supervisor do SPS; Aldocir Onetta, sócio proprietário da empresa G P S Consultoria, Projetos e Obras Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 4400021393/2022; Objeto: Serviço de revisão em garantia da Camionete Mitsubishi L 200 Triton GL Pat. 1211558, placa RLG1J54, com fornecimento de material e mão de obra para Embrapa Suínos e Aves; Partes: Embrapa Suínos e Aves - CNPSA, CNPJ nº 00.348.003/0065-85; e a Kayo Veículos Ltda., CNPJ nº 18.624.186/0007-0; Valor Global Estimado: R\$ 2.172,00; Vigência: 15/07/2022 à 15/10//2022; Data de assinatura: 15/07/2022; Signatários: Luizita Salete Suzin Marini, Chefe Adjunta de Administração e Odimar Parisoto, Supervisor do SPS; Natalino Martinelli, gerente da empresa Kayo Veículos Ltda.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o processo licitatório em epigrafe foi REVOGADO com base no art. 62, da Lei n.º 13.303/16, em decorrência de interesse público, por deserção, conforme fundamentado nos autos do processo. Eventuais recursos podem ser realizados com base no art. 51, da Lei n.º 13.303/16.

Contagem, 18 de julho de 2022.  
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o processo licitatório em epigrafe foi REVOGADO com base no art. 62, da Lei n.º 13.303/16, em decorrência de interesse público, por deserção, conforme fundamentado nos autos do processo. Eventuais recursos podem ser realizados com base no art. 51, da Lei n.º 13.303/16.

Contagem, 18 de julho de 2022.  
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o processo licitatório em epigrafe foi REVOGADO com base no art. 62, da Lei n.º 13.303/16, em decorrência de interesse público, por deserção, conforme fundamentado nos autos do processo. Eventuais recursos podem ser realizados com base no art. 51, da Lei n.º 13.303/16.

Contagem, 18 de julho de 2022.  
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS  
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSE FUNDO A FUNDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 66, DE 18 DE JULHO DE 202

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 03, Lote 01, Guará - CEP: 70.610-635 - BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Antônio Cordeiro do Nascimento, Ex-Prefeito Municipal de Jataúba/PE, Ofício nº 994/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, SEI 12405021, processo nº 71000.065537/2019-81.

DUQUE DANTAS  
Diretor Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 67, DE 18 DE JULHO DE 202

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 03, Lote 01, Guará - CEP: 70.610-635 - BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Joel Marins de Carvalho, Ex-Prefeito Municipal de Araputanga/MT, Ofício nº 1141/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, SEI 12630837, processo nº. 71000.063864/2019-07.

DUQUE DANTAS

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Nº Processo: 71000.029907/2021-31.  
Pregão Nº 4/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
Contratado: 14.108.596/0001-52 - MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e descupinização, para controle de pragas e vetores em geral, com vistas a exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas do Parque Olímpico da Barra (POB), situado na cidade do Rio de Janeiro-RJ.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023. Valor Total: R\$ 92.380,00. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Número do Contrato: 29/2020.  
Nº Processo: 71000.053358/2018-11.  
Pregão. Nº 18/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 23.801.648/0001-62 - PROCEL EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 29/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/08/2022 a 07/08/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. O contrato nº 29/2020 poderá ser unilateralmente encerrado por interesse da Contratante, a qualquer tempo mediante comunicação por escrito à Contratada. Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 152.358,82. Data de Assinatura: 14/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2022).

